



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.279 de 22 de dezembro de 1993

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

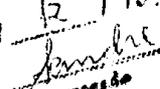
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o PROJETO ALTERNATIVO DE APOIO A MENINOS E MENINAS DE RUA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com Sede na Rua Melo Moraes, nº 180, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 22 de dezembro  
de 1993

  
RONALDO LESSA  
Prefeito

Publicado no DOE  
23 / 12 / 1993  
  
Encarregado

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	